



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

ITG 2004: REGISTRO CONTÁBIL E REFLEXOS TRIBUTÁRIOS – A IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO DE UMA CONTABILIDADE ADEQUADA

RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL

Msc. Paola Richter Londero
E-mail: paolarlondero@gmail.com

No Brasil, a Lei nº 5.764/71 determina a criação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) para cooperativas, uma **reserva de constituição obrigatória**;

Art. 28.

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de **assistência aos associados, seus familiares** e, quando previsto nos estatutos, aos **empregados** da cooperativa (...);

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privada

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

→ **Participação Econômica dos Membros;**

→ **Princípio da Educação, Treinamento e Informação
Cooperativa; e,**

→ **Princípio da Preocupação com a Comunidade.**

Espanha: Lei de Cooperativas 27/1999 - *Fondos de Educación y Promoción*, criados para ampliar a ajuda mútua entre os cooperados, aplicando os fundos para formação e educação destes, promovendo relações intercooperacionais, promoção cultural e profissional;

Paraguai: Lei de Cooperativas N° 438/1994 - estabelece que pelo menos 10% do excedente será destinado à criação do Fundo para a Promoção da Educação Cooperativa;

Uruguai: Lei n° 18.407 estabelece que 5% das sobras líquidas serão destinadas aos Fundos de Educação e Capacitação Cooperativista.

Argentina: Lei 23.427/1986, determina a criação do Fundo de Educação e Promoção Cooperativa. Além das capacitações técnica e educacional, também há investimentos de recursos no desenvolvimento social da comunidade ao apoiar o funcionamento de outras cooperativas.

“ d) promover a criação e o funcionamento de cooperativas que visem elevar o padrão de vida das comunidades.”

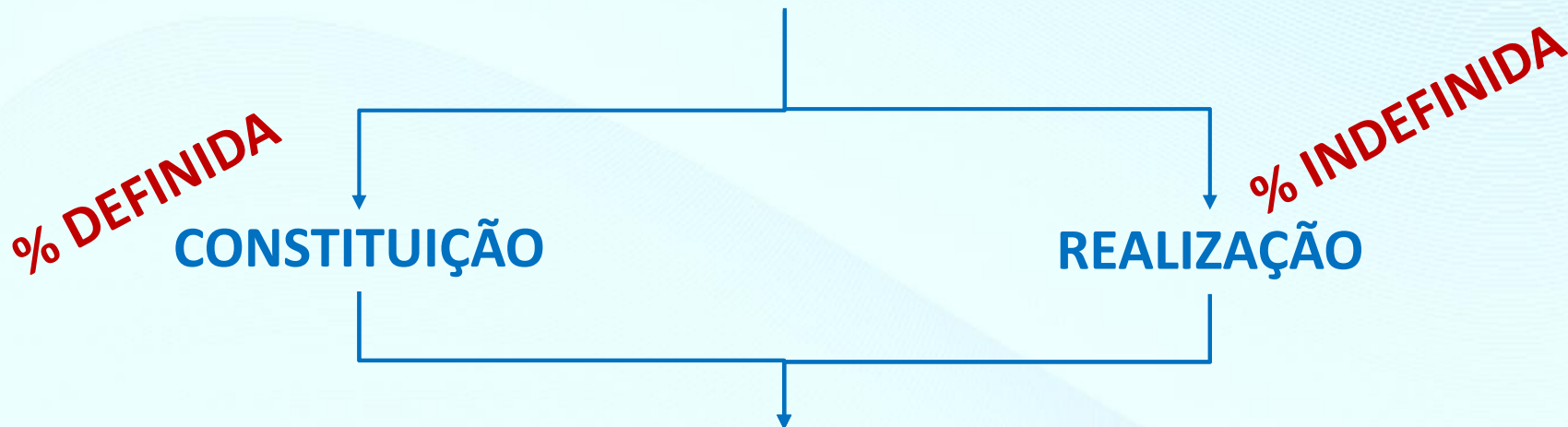
Países com influência hispânica apresentam Fundos Educacionais e Sociais garantidos pela Lei de cooperativas locais.

A constituição e realização da RATES representa os esforços das cooperativas em fornecer recursos para o desenvolvimento e a manutenção dos valores cooperativistas;

Esse “fundo é um grande **caracterizador de que a sociedade cooperativa** tem no social a essência da sua existência e que os resultados econômicos por ela apurados devem estar **a serviço dos seus cooperados**” (ARRIGONI, 2000, p.65);

Os benefícios das cooperativas **transcendem ao resíduo**, incorpora outros tipos de retornos vinculados à **realização das próprias reservas** (CHADDAD E ILIOPOULOS, 2013).

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social



Lei nº 5.764/71 - Lei das Cooperativas

CONTABILIDADE

Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidades Cooperativas

ITG 2004 – Comentada – Organização das Cooperativas Brasileiras

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO

Art. 28.

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, **constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;**

Art. 87.

Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas

10.8.1.12 – Os fundos previstos na legislação ou nos estatutos sociais, nesta norma, são denominados Reservas.

TERMINOLOGIA ADEQUADA

10.8.2.6 – O resultado líquido decorrente do **ato não-cooperativo**, quando positivo, deve ser destinado para a RATES, **não podendo ser objeto de rateio entre os associados**. Quando negativo, deve ser levado à Reserva Legal e, se insuficiente sua cobertura, será rateado entre os associados.

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas

10.8.2.6 – Os dispêndios/despesas de Assistência Técnica Educacional e Social serão registradas em contas de resultados e poderão ser absorvidas pela RATES, em cada período de apuração.

10.8.7.2 – As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

I) discriminação das reservas, detalhando sua natureza e finalidade;

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

NBC T 10.8 IT 01 - Entidades Cooperativas

A absorção dos dispêndios com Assistência Técnica Educacional e Social pela reserva correspondente, bem como as destinações estatutárias dos resultados, propostas para a aprovação da Assembleia Geral, devem ser apresentadas de forma segregada na DSP, após o resultado líquido do exercício, sem prejuízo da obrigatoriedade de este conteúdo ser divulgado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (item 10.8.5).

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

ITG 2004 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

13.O resultado líquido decorrente do ato não cooperativo, quando positivo, deve ser destinado à RATES. Quando negativo, deve ser absorvido pelas sobras do ato cooperativo. Se estas forem insuficientes, o saldo será levado à Reserva Legal e, havendo saldo remanescente, será rateado entre os associados na forma da legislação específica e do estatuto social.

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

ITG 2004 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

14. Os dispêndios de assistência técnica, educacional e social devem ser registrados em contas de resultado, respeitando o regime de competência, e poderá ser absorvido pela RATES, pelo lançamento na conta do resultado líquido na Demonstração de Sobras ou Perdas do período. **Quando o resultado do período for sobras, o lançamento deve ser realizado antes das destinações legais e estatutárias do período.**

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

ITG 2004 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

26. As notas explicativas devem conter, além das previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes informações:

(c) saldo e forma de realização e utilização da RATES;

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

ITG 2004

12. Os dispêndios de assistência técnica, educacional e social devem ser registrados em contas de resultado, respeitando o regime de competência, e **podem ser absorvidos pela RATES.**

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

ITG 2004

24. As **notas explicativas** devem conter, além das previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes informações:

(b) discriminação dos fundos e reservas, detalhando sua **natureza, finalidade e forma de utilização**;

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

ITG 2004 – Comentada (set/2018)

Comentário ao Item 12 da ITG 2004

COMENTÁRIO

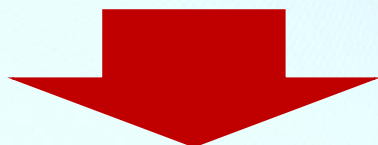
O dispêndio de assistência técnica, educacional e social, quando absorvido pela RATES, será transferido e revertido do Resultado Apurado (sobras) após as destinações legais (Reserva Legal e RATES) e estatutárias. Ou seja, **a reversão desse dispêndio no resultado não compõe a base de cálculo dessas destinações.**

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO - HISTÓRICO

ITG 2004

Padrão das cooperativas gaúchas é realizar a reversão da RATES, caso ocorra, antes das destinações;



Qual o impacto da ITG 2004 – Comentada
(set/2018)?

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSTITUIÇÃO

	Ato Cooperado	Ato Não Cooperado	Não Reverter	Reverte antes das Destinações	Reverte após as Destinações	
Resultado Bruto	R\$410.000	R\$100.000	R\$510.000	R\$510.000	R\$510.000	
(-) Despesas Assistência Técnica, Educacional e Social	-R\$20.000	-R\$10.000	-R\$30.000	-R\$30.000	-R\$30.000	
Resultado Líquido do Exercício	R\$390.000	R\$90.000	R\$480.000	R\$480.000	R\$480.000	
Reversão da RATES	R\$15.000	R\$10.000	-	R\$25.000	-	
Base das Destinações	R\$405.000	R\$100.000	R\$480.000	R\$505.000	R\$480.000	
(-) Destinações Legais e Estatutárias	-R\$60.750	-R\$100.000	-R\$148.500	-R\$160.750	-R\$148.500	%
(-) Constituição RATES Ato Não Cooperado		-R\$100.000	-R\$90.000	-R\$100.000	-R\$90.000	-10,0%
(-) Constituição Reserva Legal (10%)	-R\$40.500	-	-R\$39.000	-R\$40.500	-R\$39.000	-3,7%
(-) Constituição Rates Ato Cooperado (5%)	-R\$20.250	-	-R\$19.500	-R\$20.250	-R\$19.500	-3,7%
Sobras à Disposição da Assembleia Geral	R\$344.250	-	R\$331.500	R\$344.250	R\$356.500	3,6%

Nota Explicativa e DMPL;

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

REALIZAÇÃO

Não há obrigatoriedade de realização da RATES;

Lei nº 5.764/71 determina que a RATES **SOMENTE poderá ser empregada para prestação de assistência técnica, educacional e social em prol dos cooperados, familiares de cooperados e colaboradores, quando a Lei permitir;**

Art.68.

VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Coop.

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social



REALIZAÇÃO

Muitas cooperativas estão inflando o seu Patrimônio Líquido com a RATES;

Não significa que não haja assistência técnica, educacional e social, mas não esta sendo realizado via realização da RATES.

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ATENÇÃO!

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, segundo a ITG 2004, é tido como uma reserva, ou seja, pertencente ao Patrimônio Líquido das cooperativas.

No entanto, cabe ressaltar que no caso das cooperativas de CRÉDITO, por determinação da Circular 1.273 do Banco Central do Brasil (BACEN), de 29 de dezembro de 1987, seguindo o instituído Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiros Nacional (COSIF), a RATES é parte integrante do Passivo da cooperativa.

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

55 sociedades cooperativas, singulares, presentes na lista das 400 Maiores do Agronegócio de 2016, publicados pela Revista Exame – Melhores & Maiores;

Dados obtidos das demonstrações de 2015;

Somente foi possível identificar o emprego dos recursos da RATES em 42 cooperativas, ou seja, 73% da amostra;

IDENTIFICAÇÃO SEGREGADA DA RESERVA DE LUCROS

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Média da RATES perante o Patrimônio Líquido, considerando as informações de 2015, era de 16%;

A RATES frente ao capital social chega a 117%. Supera o capital social significativamente na maioria das cooperativas da amostra;

Pode sinalizar que as cooperativas estão mantendo altos níveis de RATES para manter seu capital de giro, algo que não estão conseguindo realizar apenas com o capital social incorporado por seus cooperados.

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

O conjunto de reservas de lucros, da qual a RATES faz parte, essa reserva representa, em 2015, em média, 21% dos valores;

A Cooperativa X, em 2015, apresentava R\$ 1,2 bilhão de recursos disponíveis para serem empregados em prol da assistência educacional, social e técnica. A RATES representa 33% do Patrimônio Líquido, é 80% superior ao Capital Social e, em 2015, destinou R\$ 204 milhões para essa reserva, ao mesmo tempo que não informou o valor do recurso empregado nesse período.

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Análise descritiva da RATES, em valores não corrigidos

Em milhares de reais.

n=42	Constituição 2014	Constituição 2015	Realização 2014	Realização 2015
Média	11.277	13.539	2.303	3.221
Mediana	4.073	4.110	584	656
Mínimo	115	-	-	-
Máximo	153.918	204.814	16.679	25.169

Fonte: Elaborado pelos autores (2018).

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

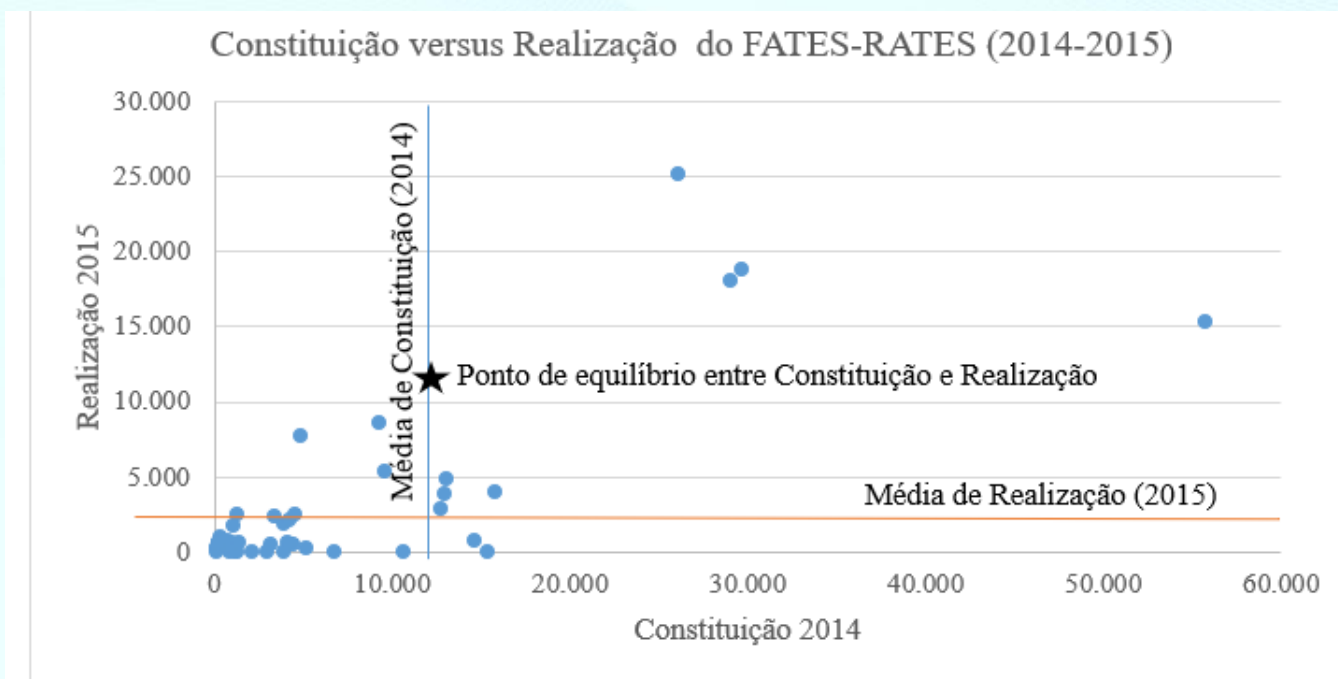
Em 76% das cooperativas da amostra, ou seja, em 32 cooperativas da amostra das 42 listadas na 400 Maiores do Agronegócio de 2016, os valores de constituição ultrapassam os valores de realização, sendo que em média a constituição é 71% superior a realização;

É importante que a constituição seja superior a realização para **possibilitar a continuidade** das ações em caso de perdas/prejuízos da cooperativa. Contudo, não realizar é deixar de prestar **benefícios diretos** aos cooperados;

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Análise da constituição e realização da RATES, em valores não corrigidos e em milhares de reais, considerando 41 cooperativas.



Fonte: Elaborado pelos autores (2018).

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Entrevistado 4: “tem tantos benefícios; e que, muitas vezes, o cooperado não vê, não reconhece, e como é.... Está faltando comunicação, mostrar para o sócio a importância do FATES.”

Entrevistado 5: “o FATES, por exemplo, nada mais é, na minha opinião, para o associado, do que um número apresentado no Balanço, como forma de alocar valores. Ponto. O associado não... não vê isso como realmente um benefício para ele... não revertem em benefício para o associado... Não há uma abertura dessas rubricas realmente, especificamente, para demonstrar qual foi o benefício gerado com isso.”

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Entrevistado 6: “Não tem esse conhecimento. E talvez aquilo que é, de novo, a comunicação com o cooperado, mostrar para ele o resultado daquela Assistência Técnica.”

Entrevistado 7: “O cooperado não percebe benefício do FATES.”

COMO OS CONTADORES, EM ASSEMBLEIA, E OS GESTORES COMUNICAM OS ASSUNTOS VINCULADOS À RATES?

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Entrevistado 12: “...falta regulamentação do Fundo.”

Entrevistado 5: “...eu acho que deveria haver uma sanção, não é; ou, regras rígidas que realmente vinculem esses valores à sua realização; porque, fora isso, não havendo um vínculo sancionatório, é... a gente sabe que os números, eles podem ser realocados, conforme o interesse.”

**HÁ DÚVIDAS SOBRE COMO DEVE SER
REALIZADO O EMPREGO DA RATES?**

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Entrevistado 1: “Na verdade, o... me parece, que é o... o FATES, hoje, ela é utilizada para compor o fluxo de caixa das cooperativas... que isso vai ajudar a financiar as suas operações a longo prazo.”

Entrevistado 6: “Ele se tornou uma fonte de capital de giro. Simplesmente, por isso. Se eu utilizar, eu estou diminuindo o meu capital de giro.”

Entrevistado 10: “Ele está lá no patrimônio líquido, a origem está lá, ou ele está aplicado no Ativo; ou, ele pode estar fazendo parte do imobilizado, ele pode estar no estoque, pode estar no financiamento.”

O PROBLEMA É DEIXAR DE REALIZAR....

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO

Entrevistado 4: “O gestor não sabe como empregar esse recurso, ele não tem conhecimento sobre isso”. “O contador não informa como deve ser feito esse emprego desse recurso”. Entrevistado 4: “O gestor não sabe como empregar esse recurso, ele não tem conhecimento sobre isso”. “O contador não informa como deve ser feito esse emprego desse recurso”.

Entrevistado 2: “desconhecimento, não é, da oportunidade de uso desse recurso para determinados fins; que, provavelmente, estão sendo realizados com outros recursos.”

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO COOPERADOS

Entrevistado 15: “...isso aí é coisa que quase que ninguém sabe.”

PRINCIPAL RETORNO

QUANDO EXPLICAMOS SOBRE A RATES....

Entrevistado 15: “Eu acho que sim; porque, tipo, se... se eu vou fazer um projeto particular, eu... é um custo elevado, é 2% do valor; e na cooperativa não paga nada, só... Eu acho que ali já vale a pena ser associado.”

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

ESTUDO SOBRE REALIZAÇÃO COOPERADOS

Entrevistado 15: “É para ser um benefício, mas o nosso não é usado. Já faz 2 anos que eu estou... e já indaguei várias vezes a respeito; eles não usam para fazer um colchão, né, entre aspas, é assim que a gente fala, mas que na hora de uma necessidade; mas ele não é feito programas sociais, educacionais. Não existe.”

Entrevistado 17: “...a maioria das cooperativas estão acumulando recurso nessa conta aí, e muitos administradores dizem que isso é para ter uma saúde financeira, melhora a empresa, a instituição.”

QUAL A FINALIDADE DO FATES/RATES?

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSIDERAÇÕES

Revisão do método de contabilização da Reversão da RATES;

- Base para destinações.

Acompanhar a evolução patrimonial da RATES (Constituição versus Realização) e auxiliar o gestor/presidente frente as constatações verificadas;

LEMBRAR! A RATES é uma reserva para benefício direto ao cooperado em assistência técnica, educacional e social;

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSIDERAÇÕES

Além do processo de **RECONHECIMENTO** e **MENSURAÇÃO** é atribuição do contador a **EVIDENCIAÇÃO**;

Observar as determinações legais e normativas na evidenciação das informações contábeis;

Não realizar a **RATES** é deixar de oferecer um retorno exclusivo que o modelo organizacional de cooperativa oferece;

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSIDERAÇÕES

É claro que não realizar a RATES, não significa não prestar assistência técnica, educacional e social, contudo, se há um reserva específica para essa finalidade porque parte da reversão não é realizada?

Com o COMENTÁRIO a ITC 2004 realizado pela OCB, ainda há um incentivo maior para realização, já que a reversão passa a originar uma possibilidade direta de distribuição ao cooperado.

Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

CONSIDERAÇÕES

**A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social foi originada com uma finalidade, caso ela não seja realizada e, de alguma forma, passe a ter obrigatoriedade de realização por período, essa parcela passa a ter a essência de passivo....
CUIDADO...**



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

OBRIGADA!

RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL

Msc. Paola Richter Londero
E-mail: paolarlondero@gmail.com